



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

AV. ROCHA POMBO, 1453 - TELEFAX: (44) 3252-4545

www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017/2020

## “LEI Nº 2.589”

DATA: 26 de outubro de 2017.

SÚMULA: Institui a obrigatoriedade da execução do Hino Nacional e Hino do Município de Nova Esperança nos estabelecimentos de ensino públicos e privados de ensino fundamental e médio do Município de Nova Esperança, uma vez por semana, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

### LEI:

Art. 1º - Torna obrigatória a execução do Hino Nacional, uma vez por semana, nas escolas públicas e privadas de ensino fundamental e médio.

Art. 2º - Após a execução do Hino Nacional Brasileiro deverá ser executado o Hino do Município de Nova Esperança.

Art. 3º - São objetivos da presente norma:

- I- Conhecer o hino nacional brasileiro, bem como compreender o seu significado.
- II- Valorizar o hino nacional e a bandeira brasileira.
- III- Desenvolver o senso de patriotismo.
- IV- Criar no ambiente escolar um universo de respeito e amor à pátria.
- V- Compreender a postura adequada no momento de execução do hino nacional.

Art. 4º - A Secretaria de Educação do Município fica autorizada a tomar as providências necessárias para o cumprimento desta Lei.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E SEIS (26) DIAS, DO MÊS DE OUTUBRO (10), DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE (2017).

MOACIR OLIVATTI  
-Prefeito Municipal-